

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE OURO PRETO DO OESTE**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 032/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1198/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 2.222,26 (Dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)**. A sessão pública virtual será realizada no período de 9h do dia 08/04/2022 até às 14h do dia 08/04/2022 (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de abril de 2022.

**Fábio Lopes Galdêncio**  
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE OURO PRETO DO OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 035/CPL/2022**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 035/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0867/SEMECE/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 7.096,52 (Sete mil, noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)**. Data de abertura: 26/4/2022, às 9h (horário de Brasília/DF).

O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de abril de 2022.

**Fábio Lopes Galdêncio**  
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE OURO PRETO DO OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 039/CPL/2022**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 039/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0768/SRP/2022**. Objeto: Formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 e 45 KG, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 160.060,00 (Cento e sessenta mil e sessenta reais)**. Data de abertura: 26/4/2022, às 11h (horário de Brasília/DF).

O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de abril de 2022.

**Fábio Lopes Galdêncio**  
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeiteiro Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.612.3.390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 219/2022  
b) Licitação Nº : 7/2022  
c) Modalidade : Inexigibilidade  
d) Data Adjucação : 05/04/2022  
e) Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICOS DE ROBÓTICA CONVÊNIO Nº 238/PGE-2021 SEDUC - RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HÁLYA TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SISTEMAS  
CNPJ/CPF: 35.351.017/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 1º ANO PEÇAS MODULARES - PRIMEIRA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Corpo humano; Meio ambiente; Meios de transporte; Figuras planas Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC.	52	R\$ 495,60	RS 25.771,20
2	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 2º ANO PEÇAS MODULARES - SEGUNDA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Ambiente e seres vivos; O dia, a noite e o tempo; Meios de transporte; Simetria, localização e movimentação. Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC	45	R\$ 1.104,60	RS 49.707,00
3	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 3º ANO PEÇAS MODULARES - SEGUNDA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Luz e sombras; A Terra e a Lua; Invenções e transporte; Bússola; Instrumentos de medidas. Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC.	58	R\$ 1.262,40	RS 73.219,20
4	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 4º ANO PEÇAS MODULARES - TERCEIRA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Cinema; Ar e solo; Petróleo e fontes de energia; Plantas e aves; Paisagem e local. Material didático do aluno e professor segundo o conceito da BNCC.	70	R\$ 1.249,25	RS 87.447,50
5	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 5º ANO PEÇAS MODULARES - TERCEIRA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Fontes de energia; Universo: Corpos celestes; Seres vivos e cadeia alimentar; Reciclagem; Comunicação; Figuras planas. Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC.	74	R\$ 1.841,00	RS 136.234,00
6	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - PROFESSOR Contendo 1 KIT ROBO do laboratório de aula; Caderno de atividades do orientador do professor do Módulo específico do 1º ao 5º Ano com referência a BNCC; Formação inicial e continuada dos educadores em serviço e Consultoria do Torneio de Robótica.	80	R\$ 1.309,50	RS 104.760,00
7	PLACAS, MÓDULOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA 4 cabos jacaré preto / 4 cabos jacaré vermelho / 4 suporte de pilha (IAA) / 2 motor de / 10 led 5mm alto brilho (branco) / 10 led 5mm alto brilho (verde) / 10 led 5mm alto brilho (amarelo) / 10 led 5mm alto brilho (vermelho) / 10 led 5mm alto brilho (azul) / 1 painel solar	38	R\$ 295,76	RS 11.238,88

Valor Total Homologado - R\$ 488.377,78

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 05 de abril de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 219/2022  
b) Licitação Nº : 7/2022  
c) Modalidade : Inexigibilidade  
d) Data Homologação : 05/04/2022  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICOS DE ROBÓTICA CONVÊNIO Nº 238/PGE-2021 SEDUC - RO

12.361.0009.1.612 - Convênio Aquisição de Kit Robótica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HÁLYA TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SISTEMAS  
CNPJ/CPF: 35.351.017/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 1º ANO PEÇAS MODULARES - PRIMEIRA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Corpo humano; Meio ambiente; Meios de transporte; Figuras planas Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC.		52,00	RS 495,60	RS 25.771,20
2	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 2º ANO PEÇAS MODULARES - SEGUNDA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Ambiente e seres vivos; O dia, a noite e o tempo; Meios de transporte; Simetria, localização e movimentação. Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC		45,00	RS 1.104,60	RS 49.707,00
3	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 3º ANO PEÇAS MODULARES - SEGUNDA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Luz e sombras; A Terra e a Lua; Invenções e transporte; Bússola; Instrumentos de medidas. Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC.		58,00	RS 1.262,40	RS 73.219,20
4	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 4º ANO PEÇAS MODULARES - TERCEIRA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Cinema; Ar e solo; Petróleo e fontes de energia; Plantas e aves; Paisagem e local. Material didático do aluno e professor segundo o conceito da BNCC.		70,00	RS 1.249,25	RS 87.447,50
5	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 5º ANO PEÇAS MODULARES - TERCEIRA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Fontes de energia; Universo: Corpos celestes; Seres vivos e cadeia alimentar; Reciclagem; Comunicação; Figuras planas. Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC.		74,00	RS 1.841,00	RS 136.234,00
6	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - PROFESSOR Contendo 1 KIT ROBO do laboratório de aula; Caderno de atividades do orientador do professor do Módulo específico do 1º ao 5º Ano com referência a BNCC; Formação inicial e continuada dos educadores em serviço e Consultoria do Torneio de Robótica.		80,00	RS 1.309,50	RS 104.760,00
7	PLACAS, MÓDULOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA 4 cabos jacaré preto / 4 cabos jacaré vermelho / 4 suporte de pilha (IAA) / 2 motor de / 10 led 5mm alto brilho (branco) / 10 led 5mm alto brilho (verde) / 10 led 5mm alto brilho (amarelo) / 10 led 5mm alto brilho (vermelho) / 10 led 5mm alto brilho (azul) / 1 painel solar		38,00	RS 295,76	RS 11.238,88

Valor Total Homologado - R\$ 488.377,78

Nova Brasilândia DOeste, 05 de abril de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

**INDICAÇÃO APROVADA**



**Implantação de Redutor de Velocidade na Av. Gonçalves Dias, em frente ao clube de tiro, pista da direita, sentido Bairro Boa Esperança.**

**Reforma geral dos Monumentos, "Colheita de Café e Vaca do Trevo", localizado na BR-364.**

<https://ouopretodoeste.ro.leg.br/>

**INDICAÇÃO APROVADA**



**Cascalhamento e Patrolamento dos pontos críticos e manutenção de bueiros na Linha 63 (Duas Placas), até o Km 12, BR-364, sentido Jaru.**

**Cascalhamento e Patrolamento dos pontos críticos do Setor Chacareiro, BR-364, Km 400, Gleba 23, Comunidade São Geraldo, sentido Jaru.**

**Substituição de Bueiro por tubo armco, na estrada Santa Rosa, Setor Chacareiro, Km 05, BR-364, sentido, Jaru.**

<https://ouopretodoeste.ro.leg.br/>

**DOCUMENTOS EXTRAVIADOS**

A RAQUEL BAILÃO CORTES, inscrita no CPF sob o n.º 270.608.102-34 e portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 307487 SSP/RO, residente e domiciliada à Linha 108, Zona Rural, Seringueiras/RO. Comunica o Extravio de **UM TÍTULO DE DOMÍNIO SOBRE CONDIÇÃO RESOLUTIVA EM NOME DE PAULO ALVES DE OLIVEIRA E RAQUEL BAILÃO CORTES DE OLIVEIRA UM MAPA E UM MEMORIAL DESCRITIVO; TÍTULO REFERENTE AO SÍTIO SHANGRI-LA, LOTE 385, PA BOM PRINCÍPIO, TAMANHO DE 50,4075H, NÚMERO DO TÍTULO RO 001500001116 EMITIDO EM 30/11/2001 ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 21177.700173/84-12 RO.** Conforme o Boletim de Ocorrência de n. 56788/2022.

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LO COM MUDANÇA DE TITULARIDADE AUTO GIRO MOTOS LTDA, CNPJ: 19.585.212/0001-06, localizada à Av. Paraná nº 4854, Bairro Setor 3, em VALE DO PARAISO-RO, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 07/04/2022, a Renovação da Licença de Operação n.º 144426/COLMAM/SEDAM em nome de M. R. DA CRUZ-ME, CNPJ: 19.585.212/0001-06, localizada à Av. Paraná nº 4854, Bairro Setor 3, em VALE DO PARAISO-RO, com mudança de titularidade, para a atividade de Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.**

**PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LML)**  
A BIE PNEUS LTDA, localizada na Rua DOUTOR FIEL n. 574, Bairro Vila Jotão, inscrita no CNPJ: nº 45.875.232/0001-21, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 07/04/2022, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de **Reforma de pneumáticos usados, comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.**

**PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)**  
A BIE PNEUS LTDA, localizada na Rua DOUTOR FIEL n. 574, Bairro Vila Jotão, inscrita no CNPJ: nº 45.875.232/0001-21, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 07/04/2022, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de **Reforma de pneumáticos usados, comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.**

**PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)**  
A BIE PNEUS LTDA, localizada na Rua DOUTOR FIEL n. 574, Bairro Vila Jotão, inscrita no CNPJ: nº 45.875.232/0001-21, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 07/04/2022, a Licença Municipal de Operação, para a atividade de **Reforma de pneumáticos usados, comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.**

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 011/PMJ/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-3530/PMJ/2022 MENOR PREÇO GLOBAL**  
O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 154/GP/2022), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TANIA BARRETO NO MUNICÍPIO DE JARU/RO**, atendendo ao Termo de Compromisso Nº PAC2 9002/2014.  
No valor estimado de **R\$ 690.561,79 (Seiscientos e Noventa Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos).**

Início da Sessão Pública: **27 de abril de 2022, às 08h30min (horário local).** Edital disponível no site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br). Local: Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 07 de abril de 2022  
**Agner da Silva Costa**  
Portaria nº 154/GP/2022  
Diretor de Licitações

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A empresa **AÇAÍ PALACE HOTEL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **07.352.882/0001-01**, localizada na rua São Luiz, nº 1065, Bairro Centro, situada no município de Cacoal/RO, torna público que está requerendo junto à SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada – LAS, inserida no Processo nº 094/2018, L.A.S.: 102/2021, para a atividade de Hotel.

**PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LML)**

A BIE PNEUS LTDA, localizada na Rua DOUTOR FIEL n. 574, Bairro Vila Jotão, inscrita no CNPJ: nº 45.875.232/0001-21, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 07/04/2022, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de **Reforma de pneumáticos usados, comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.**

**PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)**

A BIE PNEUS LTDA, localizada na Rua DOUTOR FIEL n. 574, Bairro Vila Jotão, inscrita no CNPJ: nº 45.875.232/0001-21, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 07/04/2022, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de **Reforma de pneumáticos usados, comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.**

**PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)**

A BIE PNEUS LTDA, localizada na Rua DOUTOR FIEL n. 574, Bairro Vila Jotão, inscrita no CNPJ: nº 45.875.232/0001-21, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 07/04/2022, a Licença Municipal de Operação, para a atividade de **Reforma de pneumáticos usados, comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.**

**SOFT ASSESSORIA CONTÁBIL**  
AUDISNEI ROSA LEANDRO -CRC-RO: 005490/0-6  
Abertura e encerramento de empresas em geral DIRPF - DIRPJ - rotinas contábil em geral  
Rua Abílio Freire, 488 - Ji-Paraná (RO) - Fone: 3422-4702

**AMAPE**  
Produção audiovisual  
3422-2931

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2022 REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 227/SEMEC/2022**

**O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 67.214,34 (SESENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência.

**OBJETO:** REALIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO, E MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER A REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

**DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 11/04/2022.**

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANÇES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 25/04/2022.**

Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 07 de Abril de 2022.  
**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022  
Pregoeiro Oficial

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2022 REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 236/SEMOSP/2022**

**O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 286.474,19 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS DEZENOVE CENTAVOS).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA RL-1C E MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, para REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

**DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 11/04/2022.**

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANÇES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/04/2022.**

Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 07 de Abril de 2022.  
**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022  
Pregoeiro Oficial

# Jogador de Rondônia disputa Paulista Sub-18 de Basquete

Foto - Assessoria/Divulgação



Atleta de Ji-Paraná reforça equipe do Catanduva (SP), na competição de base

O armador Marlon Piva é mais um ji-paranaense que busca seu espaço no cenário esportivo nacional. O jogador de 17 anos, revelado na Escolinha de Basquete da Secretaria Municipal de Esportes (Semes), assinou contrato com o clube Catanduva (SP) para a disputa do Campeonato Paulista de Basquete. Antes, o atleta passou por clubes do Rio de Janeiro e pela Asbavi, de Vilhena (RO).

Desde os 12 anos, Marlon Piva participava de aulas de basquete do professor Jairo Pereira, onde se destacava pela habilidade, movimentos rápidos e criatividade em quadra. A cada tentativa, o atleta sempre retorna à sua base em Ji-Paraná.

Sua primeira experiência fora de Rondônia, em um clube carioca que não existe mais. Marlon retornou e disputou os Brasileiros Sub-15, Sub-17 e Sub-18, em Minas Gerais e Brasília, pela equipe Asbavi, de Vilhena.

“Atualmente, foi contratado pelo clube da cidade de Catan-

duva, onde disputa o Campeonato Paulista contra a elite do basquete, como Palmeiras, Corinthians, Suzano e demais clubes de expressão nacional”, lembrou o professor Jairo Pereira.

## Outro destaque

A ala-pivô ji-paranaense Khályta Lopes também está se destacando no cenário nacional. A jogadora de Ji-Paraná disputa a Liga Brasileira Feminina (LBF) de basquete. Recentemente, a jogadora de 20 anos, assinou contrato com o Sport de Recife para

defender as cores do clube Rubro-Negro pernambucano no mais importante campeonato nacional da modalidade.

No início da trajetória, a atleta teve passagem pela Escolinha de Basquete da Semes, projeto que a Prefeitura de Ji-Paraná mantém firme na administração do prefeito Isau Fonseca.

Revelada pela professora Simone Trece, da Escola Estadual Gonçalves Dias, Khályta chegou à Escolinha da Semes ainda muito nova. Ela destacou-se em treinamentos e competições

disputadas, como os Jogos Intermunicipais de Rondônia (JIR-2017), em Ariquemes e JIR-2018, na cidade de Cacoal.

Para o professor Jairo Pereira, que trabalhou nos últimos anos com a atleta, a jovem sempre foi uma aluna determinada e de grande potencial. “Ela treinou comigo desde esse período. Durante a pandemia intensificou os treinos, no ginásio Gerivaldão, sonhando um dia jogar na Liga Brasileira Feminina”, lembrou.

Com informações da CCS.

## ENCONTRO

### Semes promove primeira edição de fórum esportivo

(Da Redação) A Secretária Municipal de Esportes (Semes) promove, nos dias 14 e 15 de abril, o 1º Fórum Municipal Esportivo. O evento tratará de temas relacionados a atividades esportivas diversas e será realizado no auditório da Câmara Municipal de Ji-Paraná. De acordo com o secretário

municipal de Esportes, Osvaldo Cazuza, foram convidados para o fórum representantes de todos os segmentos esportivos de Ji-Paraná. Recentemente, a Semes sediou, em parceria com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer (Sejucel), o Fórum de Gestores Municipal Esportivo, com

sucesso. “Para o fórum municipal, a Semes pretende reunir representantes de todos os segmentos esportivos locais. Juntos, vamos debater mecanismos para o desenvolvimento do nosso esporte, em geral”, garantiu Osvaldo Cazuza. Com informações da CCS

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OURO PRETO DO OESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 040/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 040/CPL/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 0650/SEMSAU/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de tomografia computadorizada, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **RS 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)**. Data de abertura: 27/4/2022, às 9h (horário de Brasília/DF).

O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de abril de 2022.

Fábio Lopes Galdêncio  
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE N  
BRASILÂNDIA D'OESTE - RO  
Publicado no *Mural*  
07 de Abril de 2022  
Conforma Lei Municipal nº 183/19

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/PMNBO/2022  
PROCESSO Nº 1320/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO  
CONTRATADA: TOPOSAT AMBIENTAL LTDA

### DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	contratação de empresa especializada na execução de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com uso de geotecnologias, para elaboração de projetos e cadastramento imobiliário no perímetro urbano do município de Nova Brasilândia D' oeste, destinada a regularização de 6050 (seis mil e cinquenta), imóveis urbanos, compreendendo a locação do sistema viário, levantamento de quadras, lotes, livres institucionais e áreas verdes (APP), nos setores: setor 1, setor 2, setor 3, setor4, setor 5, setor 6, setor 7, setor 8 (setor urbano) A empresa deverá apresentar mapa de área georreferenciada, identificando os curso de águas, APP, com locação de bairro e/ou setor, quadras e demais áreas pública, com o devido cálculos das quadras com os devidos limites, distancias, o limite verdadeiro; mapa individual das quadras com os devido limites e confrontações com indicação dos limites verdadeiro e marcos nos vértices; mapa individual das quadras, constando da divisa do lotes, com as devidas medidas, confrontação e numeração referencial, assim como indicação das ruas e suas medidas; plantas individual dos lotes, contando limites e confrontações; memorial descritivo das áreas, acompanhados da ART ou RRT do profissional, tudo plotado em escala apropriada e em meio digital gravado com CD-ROM	1	RS 221.052,00	RS 221.052,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Nº 29/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1320/2020.

### DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **RS 221.052,00 (Duzentos e vinte um mil e cinquenta e dois reais)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 29/2021.

### DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado nos termos do item 10 do Termo de referência após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 9º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa Trabalho	15.451.0013.1.039	Convênio Regularização Fundiária
Natureza da Despesa	3.3.9.0.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Desdobramento	05 00	Serviços técnicos profissionais
Fonte de Recurso	20140037	Outros convênios do estado

Nota de Empenho nº 567/2022.

### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2022 anexado ao processo administrativo 1320/2020.

### DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 07.04.2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Data: 07/04/2022 09:17:30

Usuário: claudiney

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Alteração Orçamentária

### DECRETO Nº 48, DE 6 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1139/2022

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 192.373,33 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	223	02.05.00	10.301.0011.1016	4.4.90.52.00	0.2.632.0000	
Recurso	74	02.03.00		7.7.24.99.0.1.00	0.2.701.0000	192.373.33

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Data: 07/04/2022 10:24:35

Usuário: claudiney

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Alteração Orçamentária

### DECRETO Nº 49, DE 6 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1140/2022

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 40.682,00 (quarenta e mil, seiscentos e oitenta e dois reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	231	02.05.00	10.301.0011.1018	4.4.90.52.00	0.2.631.0000	
Recurso					0.1.501.0000	40.682,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Data: 07/04/2022 10:34:42

Usuário: claudiney

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Alteração Orçamentária

### DECRETO Nº 50, DE 7 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1141/2022

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 94.310,00 (noventa e quatro mil, trezentos e dez reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	234	02.03.00	20.806.0009.1091	4.4.90.52.00	0.2.701.0000	
Recurso					0.1.701.0000	94.310,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Data: 07/04/2022 10:41:01

Usuário: claudiney

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Alteração Orçamentária

### DECRETO Nº 51, DE 7 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	235	02.05.01	10.301.0011.2055	3.3.90.30.00	0.2.600.0000	
Recurso					0.2.600.0000	60.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO  
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AV. MARECHAL DEODORO, 4695 – CENTRO – TEL. (69) 3412-2647

### Contrato

PROCESSO Nº354/2022.  
CONTRATO Nº016/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE / RO, E A EMPRESA AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP

O Município de Alvorada D' Oeste, Estado de Rondônia, com sede na Av. Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **VANDERLEI TECCHIO**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 562768 - SSP/RO e do CPF nº 420.100.202-00, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 008.970.868/0001-26, com sede a ROD. BR 429, KM 54, S/N, SAÍDA SÃO MIGUEL BAIRRO CIDADE ALTA, ALVORADA DO OESTE Estado de RONDÔNIA, doravante denominado de **CONTRATADO** neste ato representada pelo Sr. **JULIANO HEIDUSCHADT**, portador do CPF nº 422.542.302-63, e RG nº 000466.472 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento, referente a aquisição de produtos discriminados na cláusula primeira deste termo e de acordo com o Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº002/CPL/2022, Processo nº354-1/2022**, do tipo menor preço unitário, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente contrato tem por objeto a presente licitação **Aquisição de Material de Consumo - Combustível (Óleo Diesel S-10, Diesel Comum e Gasolina Comum)**, para as máquinas e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, com recursos provenientes do **Convênio nº 052/2021/FITHA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, Inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Edital de Licitações **Pregão Eletrônico nº002/CPL/2022** nos termos da proposta constante no **Processo nº354-1/2022** e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º Além das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato será regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA (art. 55, inciso II).

§ 1º Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso II, alíneas "a" e "b", do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

§ 2º Os objetos deste Termo de Referência deverão ser abastecidos (Óleo Diesel comum), na Viatura de Manutenção Container de 1.000 (Mil) litros (para abastecer os maquinários que atuam em campo nos serviços diários), já que a Secretaria não tem Bomba de Abastecimento Própria, ou diretamente nos Veículos e Máquinas lotados nesta Secretaria, mediante requisições, já os que estarão fazendo serviços perto da cidade abastecerão diretamente na bomba do posto contratado.

§ 3º A entrega dos materiais será supervisionada por Comissão de Fiscalização bem como o acompanhamento de Contratos conforme **Decreto nº 153/GAB/2021, de 06/12/2021**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).** O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$269.550,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais) até 30 dias úteis após a entrega dos produtos, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou faturas, juntamente com as devidas Certidões. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

§ 1º A Administração, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste Contrato, este não estiver de acordo com as exigências do Pregão e dos demais documentos incluídos no processo respectivo.

§ 2º O pagamento referente ao objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente informada pelo fornecedor em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do objeto da aquisição pelo secretário de Municipal de Saúde, e pelo almoxarifado, mediante apresentação da Nota Fiscal.

§ 3º O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa, observado o § 2º desta cláusula.

§ 4º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplimento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 5º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto deste Contrato.

§ 6º Os preços propostos só poderão ser reajustados, adotando-se para tal índice oficial do Governo Federal aplicável em casos análogos, **DESDE QUE**, quando for verificado aumento de preços autorizados pelos **órgãos competentes** com aprovação do licitante mediante nota fiscal do seu fornecedor.

§ 7º Caso não haja aumento comprovado por órgão competente em **NENHUMA HIPÓTESE** pode o licitante pedir reajuste por arrependimento de valor ofertado no certame.

§ 8º "Fica expressamente proibido reajuste de preços antes dos 60 dias da validade da proposta iniciados da adjudicação da licitação, ainda que haja aumento oficial do governo".

§ 9º. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

§ 10º. Em caso de atraso no pagamento o Contratante poderá ser penalizado com a atualização financeira prevista no § 4º desta cláusula.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 55, inciso IV).

§ 1º. O período de execução do contrato pertinente ao objeto deverá ser entregue e executado conforme Termo de Referência e terá o prazo de 05 (cinco) meses a contar do respectivo empenho.

§ 2º. O prazo de entrega do Objeto admite prorrogação, após procedida a devida justificativa por escrito e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas que sobrevierem decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária abaixo relacionada.

Und. Orc.	Ficha	Func. Programática	Categ. Econômica	Fonte de Recurso CONVÊNIO N.º
02.08	252	15.1220009.2035	33.90.30-01	052/2021/FITHA

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

O Contratante se obriga a:

a) Promover, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o recebimento do Objeto, de acordo com o objeto deste Contrato.

b) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do presente Contrato.

c) Efetuar o pagamento do objeto do presente mediante depósito bancário, após a atestação da fatura/nota fiscal pelo Almoxarifado Central e Titular da Pasta.

A Contratada se obriga a:

a) entregar os produtos de acordo com o especificado e discriminado na Cláusula Primeira e Terceira deste Contrato.

b) manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitações **Pregão Eletrônico nº002/2022**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da contratada:

§ 1º. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por motivos supervenientes, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente.

§ 2º. A Empresa Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores;

§ 3º. A empresa contratada fica obrigada a faturar os produtos entregues, e encaminhar à Secretaria originária das requisições.

§ 4º. A empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei. 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria Jurídica do Município.

#### CLÁUSULA NONA – DOS RISCOS DA CONTRATADA.

Todos os riscos de perdas e danos relativos a propriedade física e de acidentes pessoais e ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, são de responsabilidade da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º. - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação às escalas estabelecidas;

§ 3º. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia no caso de descumprimento de ordem escrita ou infringência de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior;

§ 4º. Multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato na hipótese da recusa em assinar o contrato.

§ 5º. Multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à contratada.

§ 6º. Ultrapassado o prazo assinalado no § 2º, a empresa adjudicatária ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado.

§ 7º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 8º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 9º. A Contratada, em razão de inadimplência, inclusive os referentes ao retardamento na entrega dos produtos, salvo se ensejado por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevisível, submeter-se-á às sanções indicadas no capítulo IV, sessão II (Sanções Administrativas) da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

§ 10º. Em qualquer caso, garantir-se-á à licitante a ampla defesa;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO (art. 55, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações).

A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração (art. 79 inciso II);

c) Judicial, nos termos da legislação (art. 79 inciso III).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso IX).

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 3º - A rescisão não gera quaisquer direitos de indenização, exceto o recebimento de valores não pagos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 55, inciso VI).

Não será exigido garantia contratual de entrega na assinatura do Contrato objeto desta licitação, pelo motivo que somente efetuará o pagamento do objeto entregue.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o Titular da Pasta para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado ao Edital de Licitações – **Pregão eletrônico nº002/2022** e à proposta comercial constante no **Processo nº354-1/2022**, assim como aos demais documentos incluídos no mesmo, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante do mesmo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Alvorada D' Oeste / RO., como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Alvorada D' Oeste / RO., 14 de março de 2022

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO  
Contratante

**AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP**

Empresa  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE COSTA MARQUES

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 PROCESSO Nº 342/SEMECEL/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DAS ME E EPP LOCAL E OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de construção**, visando atender a demanda de todas as escolas da rede municipal de ensino e sede da secretaria municipal de educação, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R\$ 243.787,85 (Duzentos e quarenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

#### Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia **26/04/2022 às 10:00hs**  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.  
**LOCAL: www.licitanet.com.br**

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br**, do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br**, do email **epcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 07 de abril de 2022.

**Altair Ortis**  
Pregoeiro  
Dec. 473/GAB/2017



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA  
BRASILÂNDIA D'OESTE

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2022 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI (REABERTURA DA SESSÃO)

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se reaberta a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 12/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAIS ELÉTRICOS) PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL**. A Presente licitação foi estimada em R\$ 66.504,67 (sessenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e sete centavos). A Licitação será na modalidade **PREGÃO** em sua forma **Eletrônica** com o Nº 12/2022, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O referido certame foi suspenso devido aos pedidos de esclarecimentos formulados, os quais ensejaram alteração no edital.

O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 26/04/2022 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília.

**Local: www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura **www.novabrazilandia.ro.gov.br** – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou e-mail **cplnbo@hotmail.com**

Nova Brasilândia DOeste, 07 de abril de 2022.

**Vildimark Cardoso dos Santos**  
Pregoeiro – Port.27/2021



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE  
AV. MARECHAL DEODORO, 4695 – CENTRO – TEL. (69) 3412-2647

**Contrato**

PROCESSO Nº354/2022.  
CONTRATO Nº017/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE / RO, E A EMPRESA M.C. DE ALMEIDA EIRELI EPP

O Município de Alvorada D' Oeste, Estado de Rondônia, com sede na Av. Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **VANDERLEI TECCHIO**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 562768 - SSP/RO e do CPF nº 420.100.202-00, e de outro lado a empresa **M. C. ALMEIDA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 026.123.742/0001-06, com sede a AV. MARECHAL RONDON Nº5554 - CENTRO ,ALVORADA DO OESTE Estado de RONDÔNIA, doravante denominado de **CONTRATADO** neste ato representada pelo Sr. **MARCELINO CAVALCANTE DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 77.956.402-63, e RG nº 782440 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento, referente a aquisição de produtos discriminados na cláusula primeira deste termo e de acordo com o Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº002/CPL/2022, Processo nº354-1/2022**, do tipo menor preço unitário, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente contrato tem por objeto a presente licitação **Aquisição de Material de Consumo - Combustível (Óleo Diesel S-10, Diesel Comum e Gasolina Comum)**, para as máquinas e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, com recursos provenientes do **Convênio nº 052/2021/FITHA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, Inciso XII).**

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Edital de Licitações **Pregão Eletrônico nº002/CPL/2022** nos termos da proposta constante no **Processo nº354-1/2022** e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º Além das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato será regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA (art. 55, inciso II).**

§ 1º Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso II, alíneas "a" e "b", do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

§ 2º Os objetos deste Termo de Referência deverão ser abastecidos (Óleo Diesel comum), na Viatura de Manutenção Container de 1.000 (Mil) litros (para abastecer os maquinários que atuam em campo nos serviços diários), já que a Secretaria não tem Bomba de Abastecimento Própria, ou diretamente nos Veículos e Máquinas lotados nesta Secretaria, mediante requisições, já os que estarão fazendo serviços perto da cidade abastecerão diretamente na bomba do posto contratado.

§ 3º A entrega dos materiais será supervisionada por Comissão de Fiscalização bem como o acompanhamento de Contratos conforme Decreto nº 153/GAB/2021, de 06/12/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).**  
O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$32.148,00 (trinta e dois mil cento e quarenta e oito reais) até 30 dias úteis após a entrega dos produtos, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou faturas, juntamente com as devidas Certidões. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

§ 1º. A Administração, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste Contrato, este não estiver de acordo com as exigências do Pregão e dos demais documentos incluídos no processo respectivo.

§ 2º. O pagamento referente ao objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente informada pelo fornecedor em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do objeto da aquisição pelo secretário de Municipal de Saúde, e pelo almoxarifado, mediante apresentação da Nota Fiscal.

§ 3º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa, observado o § 2º desta cláusula.

§ 4º. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplimento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto deste Contrato.

§ 6º. Os preços propostos só poderão ser reajustados, adotando-se para tal índice oficial do Governo Federal aplicável em casos análogos, **DESDE QUE**, quando for verificado aumento de preços autorizados pelos **órgãos competentes** com aprovação do licitante mediante nota fiscal do seu fornecedor.

§ 7º. Caso não haja aumento comprovado por órgão competente em **NENHUMA HIPÓTESE** pode o licitante pedir reajuste por arrependimento de valor ofertado no certame.

§ 8º. "Fica expressamente proibido reajuste de preços antes dos 60 dias da validade da proposta iniciados da adjudicação da licitação, ainda que haja aumento oficial do governo".

§ 9º. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

§ 10º. Em caso de atraso no pagamento o Contratante poderá ser penalizado com a atualização financeira prevista no § 4º desta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º. O período de execução do contrato pertinente ao objeto deverá ser entregue e executado conforme Termo de Referência e terá o prazo de 05 (cinco) meses a contar do respectivo empenho.

§ 2º. O prazo de entrega do Objeto admite prorrogação, após procedida a devida justificativa por escrito e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).**

As despesas que sobrevirem decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária abaixo relacionada.

Und. Orc.	Ficha	Func. Programática	Categ. Econômica	Fonte de Recurso CONVÊNIO N.º
02.08	252	15.1220009.2035	33.90.30-01	052/2021/FITHA

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).**

O Contratante se obriga a:

a) Promover, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o recebimento do Objeto, de acordo com o objeto deste Contrato.

b) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do presente Contrato.

c) Efetuar o pagamento do objeto do presente mediante depósito bancário, após a atestação da fatura/nota fiscal pelo Almoxarifado Central e Titular da Pasta.

A Contratada se obriga a:

a) entregar os produtos de acordo com o especificado e discriminado na Cláusula Primeira e Terceira deste Contrato.

b) manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitações **Pregão Eletrônico nº002/2022**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

São obrigações da contratada:  
§ 1º. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por motivos supervenientes, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente.

§ 2º. A Empresa Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores;

§ 3º. A empresa contratada fica obrigada a faturar os produtos entregues, e encaminhar à Secretaria originária das requisições.

§ 4º. A empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei. 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria Jurídica do Município.

**CLÁUSULA NONA – DOS RISCOS DA CONTRATADA.**

Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e de morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, são de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).**

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º. - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação as escalas estabelecidas;

§ 3º. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia no caso de descumprimento de ordem escritas ou infringência de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior;

§ 4º. Multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato na hipótese da recusa em assinar o contrato.

§ 5º. Multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à contratada.

§ 6º. Ultrapassado o prazo assinalado no § 2º, a empresa adjudicatária ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado.

§ 7º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 8º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 9º. A Contratada em razão de inadimplência, inclusive os referentes ao retardamento na entrega dos produtos, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevisível, submeter-se-á às sanções indicadas no capítulo IV, sessão II (Sanções Administrativas) da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

§ 10º. Em qualquer caso, garantir-se-á à licitante a ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO (art. 55, inciso VIII, da Lei 8.666 /93 e suas alterações).**

A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração (art. 79 inciso II);

c) Judicial, nos termos da legislação (art. 79 inciso III).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso IX).**

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 3º - A rescisão não gera quaisquer direitos de indenização, exceto o recebimento de valores não pagos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 55, inciso VI).**

Não será exigido garantia contratual de entrega na assinatura do Contrato objeto desta licitação, pelo motivo que somente efetuará o pagamento do objeto entregue.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o Titular da Pasta para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI).**

Fica este Contrato vinculado ao Edital de Licitações – **Pregão eletrônico nº002/2022** e à proposta comercial constante no **Processo nº354-1/2022**, assim como aos demais documentos incluídos no mesmo, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante do mesmo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Alvorada D' Oeste / RO., como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) dias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Alvorada D' Oeste / RO., 14 de março de 2022

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO  
Contratante

**M.C. DE ALMEIDA EIRELI EPP**  
Empresa  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 031/PJM/2021**

Processo nº: 353/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: JOSÉ ALBERTO SOUTO 13129142894

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 05 (cinco) meses.

**Valor:** Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 14.130,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais).

**Data da Formalização:** Teixeiraópolis/RO, 07 de abril de 2022.

**Assinam:**  
JOSÉ ALBERTO SOUTO 13129142894

**Almiro Soares  
Antônio Zotesso**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-225/2022**  
CONTRATADA: **DEPARTAMENTO DA POLICIA RO-DOVIÁRIA FEDERAL**.  
No valor: **R\$ 390,96 (Trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos)**.  
CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO**.  
No valor: **R\$ 1.967,89 (Um mil e novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**.

Com o objetivo de: **Pagamento de multas de veículos pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.  
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 07 de Abril de 2022.

**Jean Vieira de Araújo**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI- 226/2022**  
CONTRATADA: **MILENIUM EIRELI - ME**  
No valor: **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**.

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Casalcho cavado) com objetivo de recuperar pontos críticos de atoleiros nas linhas vicinais e alguns trechos urbanos do município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.  
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 07 de Abril de 2022.

**Jean Vieira de Araújo**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA**

Data: 06/04/2022

**TOMADA DE PREÇO 02/CPL/2022, Menor Preço Global**  
**Processo Nº 99/SEMECE/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada que tenha habilitação legal para execução de Obras de reforma (do prédio) na E.M.E.I.F. Duque de Caxias, e reforma na rede elétrica da mesma, situada na Linha 64, Gleba 20P, Lote 81, Km 10, Zona Rural de Mirante da Serra/RO, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.

No dia 06 de abril de 2022, (06/04/2022), Às 08:00hrs (oito horas), reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

**CRENCIAMENTO**

Inicialmente, o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital, solicita os documentos de credenciamento das seguintes empresas:

LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60, representada por JOSE VALDENILSON FERREIRA, RG nº 222.162/SSP/AC, CPF nº 434.656.332-53, no momento do credenciamento o representante legal deixou de apresentar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 21.777.355/0001-61, representada por JOSENIER RAMIRES, RG nº 485889/SSP/RO, CPF: 422.587.152-53.

**ABERTURA DE ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO**

Ato contínuo, foram recolhidos os envelopes de documentação de habilitação e envelopes de propostas dos licitantes credenciados. Após foram rubricados pela comissão de licitação, atestando assim que todos se encontravam devidamente lacrados. Em seguida passou a abertura do envelope de número 1, sendo as documentações nele contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes.

**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

Finalizada a conferência das documentações dos licitantes pela comissão de licitação, foi constatado que as exigências editalícias foram atendidas.

**EMPRESAS HABILITADAS**

LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60  
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 21.777.355/0001-61

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Em ato contínuo tendo todas as empresas presentes habilitadas para o certame, as propostas foram apresentadas na seguinte ordem:

**Razão Social:** LUKS CONSTRUTORA LTDA – valor da proposta – menor preço global, R\$ 397.708,49 (Trezentos e noventa e sete mil, setecentos e oito reais e quarenta e nove centavos).

**Razão Social:** MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES – valor da proposta – menor preço global, R\$ 373.895,49 (Trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

**OCORRÊNCIAS:**

A empresa MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES, deixou de apresentar o item 9.3.1. Composição da taxa de encargos sociais aplicados sobre os custos relativos à mão de obra, e o item 9.5. As Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico e Financeiro do objeto desta licitação, constantes da Proposta de Preço, deverão ser rubricados e assinados por profissionais legalmente credenciados com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU) sendo este o responsável técnico da obra indicado nos documentos de habilitação, observado o contido na Lei nº 5194/66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 – CONFEA, sendo que o engenheiro responsável, SR. PAULO RICARDO JUNIOR BARBOSA DE OLIVEIRA CREA nº 13343-D/RO, deixou de assinar a folha de número 16 (dezesseis), Planilha Orçamentária Analítica da proposta de preço apresentada.

Diante do exposto, esta Comissão desclassificou a proposta da empresa MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES, por não atender os requisitos exigidos no Edital desde Certame.

**RECURSOS:**

Em consulta com o representante da empresa MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES, o Sr. Josenier Ramires, o mesmo manifestou a intenção de recurso.  
Diante da manifestação, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o representante apresente a intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia no término da sessão, dia 06/04/2022 a 13/04/2022.

Salienta ainda, que não houve a intenção de recurso do mesmo no certame em comento que será adjudicado em favor da empresa:

**Razão Social:** LUKS CONSTRUTORA LTDA – valor da proposta – menor preço global, R\$ 397.708,49 (Trezentos e noventa e sete mil, setecentos e oito reais e quarenta e nove centavos).

**ASSINAM**

**A Comissão Permanente de Licitação**

**REPRESENTANTES DAS EMPRESAS**

Glauciano de Assis Silva  
Presidente da CPL  
Port: 5846/2021

JOSE VALDENILSON FERREIRA  
RG nº 222.162/SSP/AC  
LUKS CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 09.373.909.0001-60

Lindalva Rodrigues Soares  
Secretário(a)

Eli Santos Souza  
1º Membro

JOSENIER RAMIRES  
RG nº 485889/SSP/RO  
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES  
CNPJ: 21.777.355.0001/61

Kethlen Milena Brum de Araújo  
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida  
3º Membro

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
E-mail: [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) - Fone: (69) 93366-5739  
CNPJ: 63.787.011/0001-04

**SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS O EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO EDILICIO DO COMPLEXO DO PORTO VELHO SHOPPING, CNPJ- 19.539.419/0001-44**, situ à Av. RIO MADEIRA N.º.3.288, – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho – RO, CEP – 76.820-408, (69) 4062-9198 - e mail - [pvshopping.com.br](mailto:pvshopping.com.br), em COORDENADAS DO POÇO TUBULAR PROFUNDO POÇO - N.º. 01 = 08º 45' 03.57" S, 63º 52' 27.48" W – C – 84,00 m, com Geólogo responsável pela SOLICITAÇÃO da RENOVAÇÃO da LICENÇA de OPERAÇÃO e a RENOVAÇÃO da OUTORGA o GEÓLOGO JOSÉ ANTÔNIO JERONYMO VIAN – CREA – 70.282-8 – D – SP , é uma EMPRESA especializada no ramo de CONDOMÍNIO EDILICIO, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 01/10/2020, a solicitação de RENOVAÇÃO da OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO de água em um poço tubular profundo, cujo ponto está localizado nas COORDENADAS ACIMA, cuja água será utilizada na atividade de SANEAMENTO BÁSICO.

**EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO EDILICIO DO COMPLEXO DO PORTO VELHO SHOPPING, CNPJ- 19.539.419/0001-44**

**SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO de LICENÇA de OPERAÇÃO e DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS O EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO EDILICIO DO COMPLEXO DO PORTO VELHO SHOPPING, CNPJ- 19.539.419/0001-44**, situ à Av. RIO MADEIRA N.º.3.288, – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho – RO, CEP – 76.820-408, (69) 4062-9198 - e mail - [pvshopping.com.br](mailto:pvshopping.com.br), em COORDENADAS DO POÇO TUBULAR PROFUNDO POÇO - N.º. 01 = 08º 45' 03.57" S, 63º 52' 27.48" W – C – 84,00 m, com Geólogo responsável pela SOLICITAÇÃO da RENOVAÇÃO da LICENÇA de OPERAÇÃO e a RENOVAÇÃO da OUTORGA o GEÓLOGO JOSÉ ANTÔNIO JERONYMO VIAN – CREA – 70.282-8 – D – SP, é uma EMPRESA especializada no ramo de CONDOMÍNIO EDILICIO, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 01/10/2020, a solicitação de RENOVAÇÃO da LICENÇA de OPERAÇÃO e DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO de água em um poço tubular profundo, cujo ponto está localizado nas COORDENADAS ACIMA, cuja água será utilizada na atividade de SANEAMENTO BÁSICO.

**EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO EDILICIO DO COMPLEXO DO PORTO VELHO SHOPPING, CNPJ- 19.539.419/0001-44**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1639/SRP/2021  
Modalidade: Pregão  
Edital nº: 016/CPP/PMMS/2022  
Forma: Eletrônica

Tipo: Menor preço por item  
Modo de disputa: ABERTO  
Valor estimado: R\$ 890.351,50  
Amostra: Não

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário fornecimento de Medicamentos para atendimento do Programa Farmacêutica Básica, por meio do Sistema de Registro de Preços com vigência da Ata de 12 (doze) meses, esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Memorandos nº. 023/SEMUG/CPL/SRP/2021 e 279/SEMSAU/2021, especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.

**COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/ME/EP E GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Mirante da Serra/RO, por meio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 07/04/2022  
**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 26/04/2022 às 09hrs.  
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 26/04/2022 às 09hrs01min.  
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).  
**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail [pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br) em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 07 de abril de 2022.

Wildson Candido Araujo  
Pregoeiro Oficial  
Portaria 5476/2021

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO  
CNPJ: 63.787.011/0001-04- Fone: (69) 93366-5739  
E-mail: [pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Assembleia Geral Ordinária**

O presidente da COOPERMOTO - COOPERATIVA DE MOTOTAXISTA DE JI-PARANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.228.197/0001-09, com sede na rua Mato Grosso, 3343, bairro Parque São Pedro - nesta cidade de Ji-Paraná/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19 do Estatuto, convoca os 198 cooperados todos aptos a votar para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 29 de abril de 2022, às 14:00 horas, em 1ª convocação com 2/3 dos cooperados, 15:00 horas em 2ª convocação com 1/2 + 1 dos cooperados e 16:00 horas em 3ª e última convocação com no mínimo 10 cooperados, a ser realizada no auditório da **Câmara Municipal de Ji-Paraná**, situada na Rua Dois de Abril, 1571, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná.

**ORDEM DO DIA DA AGO:**

- 1 - Prestação de contas do exercício encerrado em 31/12/2021;
- 2 - Atualização do Conselho de Fiscalização;
- 3 - Outros assuntos de interesse social;

**OBSERVAÇÕES:**

a. A Assembleia não será realizada na sede da Coopermoto por motivo de espaço físico, realizando-se no endereço indicado, para melhor acolher os cooperados.

Ji-Paraná/RO, 07 de abril de 2022.

JOÃO BATISTA JUNIOR DA SILVA BENIZ  
Presidente



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE URUPÁ**

**TOMADA DE PREÇO 002-2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **TOMADA DE PREÇO n.º 002/2022**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BOSQUE MUNICIPAL, CONFORME PROJETO EM ANEXO**. Solicitação: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA. Proc. 1139/2021. **Fonte de Recurso: CONVÊNIO N. 848928/2020-DPCN**. Abertura dia 26/04/2022 às 09h00min. O valor da estimado da contratação é de R\$ 289.372,08 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e oito centavos). O edital está disponível pelo site [www.urupa.ro.gov.br](http://www.urupa.ro.gov.br), sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, [cplurupa2016@gmail.com](mailto:cplurupa2016@gmail.com), ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 07 de março de 2022.

Edimar de Almeida Genelhu Souza  
Presidente CPL/MS  
Portaria 001/2021



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Aviso de Licitação Fracassada**  
**Pregão Eletrônico Nº 023/CPL/2022**  
**Edital Nº 026/CPL/2022**

Processo Administrativo nº G1 – 201/2022  
A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/CPL/2022, realizada no dia 01/04/2022 às 10h00min, horário de Brasília.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Purificador de água) para serem utilizados nas Escolas Municipais, do Município de Teixeiraópolis – RO. Foi declarado FRACASSADO. Maiores informações encontrar-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 07 de Abril de 2022.

Jean Vieira de Araújo  
Secretário Municipal de Licitação e Compras  
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021